

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

***AUTORIZA O CIDES A CANCELAR AS
NOTAS DE EMPENHO ABAIXO
RELACIONADAS PELOS MOTIVOS QUE
SEGUEM.***

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, VII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expostas no quadro abaixo, bem como o disposto no art. 28, do Decreto Federal 93872/86,

RESOLVE:

Art. 1º O CIDES fica autorizado, no exercício corrente, a promover o cancelamento das notas de empenho abaixo relacionadas pelos motivos de fato e de direito correspondentes:

NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	MOTIVO	VALOR
159	Localiza Rent A Car S/A (16.670.085/0001-55)	Sobra do empenho global	R\$349,05 (trezentos e quarenta e nove e cinco centavos)
169	Felipe Sobreira Rodrigues ME (10.309.823/0001-57)	Rescisão contratual (Processo Administrativo 01/2020)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 18 de novembro de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES